

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO
DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Representação Discente da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, entidade representativa dos/as pós-graduandos/as da Universidade de São Paulo, vem, por meio deste edital, convocar eleições para a escolha de nova chapa para compor os órgãos colegiados da referida instituição, conforme tabela anexa a este edital, referentes ao mandato 2016-2017.

Art. 1º. As eleições acontecerão entre os dias 26 e 27 de abril de 2016 em seção única localizada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – Largo São Francisco.

Art. 2º. As eleições ocorrerão pelo voto direto e secreto dos alunos matriculados nos programas de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único. A eleição do Representante Discente na Comissão do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino será realizada nos termos do artigo 8º da Portaria GR 3.588/05 e do artigo 16 deste edital.

Art. 3º. São eleitores, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Art. 4º. Estão aptos a se candidatar à eleição qualquer aluno dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desde que regularmente matriculado, nos termos do artigo 230 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Art. 5º. As inscrições serão feitas por chapas, que deverão ser compostas por, no mínimo, 11 (onze) candidatos, correspondentes aos 2 (dois) representantes discentes na Congregação e aos representantes discentes dos 9 (nove) Conselhos Departamentais.

Art. 6º. Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos.

Parágrafo único. A chapa eleita indicará livremente, dentre os seus membros, representantes para os cargos da tabela anexa a este edital, sendo a suplência livre entre eles.

Art. 7º. As inscrições das chapas serão realizadas da data de divulgação deste edital até às 23h59 do dia 24 de abril de 2016, pelo envio do pedido ao e-mail rdposfd@gmail.com.

Art. 8º. Os pedidos de inscrição deverão conter, sob pena de invalidação da inscrição:

I – Identificação da chapa, através do seu nome e dos seus componentes;

II – Carta-Programa da chapa;

III – Identificação de cada um dos candidatos da chapa, contendo: nome completo, número USP, endereço, ano de ingresso no programa e data máxima para defesa de dissertação/tese;

IV – Comprovantes de matrícula dos componentes da chapa (cópia do sistema Janus – sujeito à conferência pela Comissão Eleitoral).

Art. 9º. Encerrado o prazo de inscrições, a Representação Discente da Pós-Graduação, instituirá a Comissão Eleitoral, que passará a ser responsável por todos os trabalhos referentes às eleições aqui convocadas, bem como pela resolução de qualquer questão controversa, incluindo, mas sem limitação, a deliberação quanto à impugnação de chapas, de candidatos ou mesmo da votação.

Art. 10. A Comissão Eleitoral será composta por:

I – 1 (um) Representante Discente da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP;

II – 1 (um) Representante do Centro Acadêmico XI de Agosto;

III – 1 (um) Representante Discente da Graduação da Faculdade de Direito da USP, indicado pelos seus pares;

IV – 1 (um) Representante de cada chapa inscrita;

V - 1 (um) Representante da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG).

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, tendo a ANPG direito a voto de desempate.

Art. 11. No dia seguinte ao do encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral fixará a relação das chapas registradas, bem como de seus componentes.

Art. 12. A Comissão Eleitoral indicará, para a condução da votação, mesários, que registrarão na ata dos trabalhos seus nomes completos e números USP.

Parágrafo único. As urnas volantes somente serão abertas com a presença de, no mínimo, um representante indicado pela Comissão Eleitoral ou de dois representantes de chapas distintas.

Art. 13. No procedimento de votação, o aluno deverá identificar-se por meio de documento com foto e assinar a lista respectiva.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. Durante quaisquer intervalos no procedimento de votação, todo o material eleitoral deve ser lacrado, rubricado e guardado na sede do Centro Acadêmico XI de Agosto ou na sala da Representação Discente.

Art. 15. Encerrada a votação, a urna será imediatamente lacrada e o pleito apurado pelos membros da Comissão Eleitoral na mesma data.

Art. 16. Acompanhará a urna uma ata dos trabalhos, assinada por todos os mesários, fiscais e membros da Comissão Eleitoral, da qual constarão local e horário da eleição, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências cabíveis para a apreciação posterior.

Art. 17. O Representante Discente na Comissão do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) será, nos termos do artigo 8º da Portaria GR 3.588/05, indicado pelos representantes discentes eleitos nesta eleição, sendo, preferencialmente, um dos representantes discentes eleitos para a Comissão de Pós-Graduação.

Art. 18. Os representantes eleitos terão o mandato de um ano, com início em 01 de maio de 2016 e término em 30 de abril de 2017.

Parágrafo único. A lista com os representantes discentes eleitos será comunicada e anexada à pauta da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São

Paulo na primeira sessão imediatamente posterior à apuração do resultado das eleições.

Art. 19. Os recursos de qualquer natureza sobre os resultados da eleição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis após a proclamação da chapa eleita.

Art. 20. A Comissão Eleitoral é o órgão competente para sanar quaisquer eventuais dúvidas interpretativas ou omissões relativas a este regulamento.

São Paulo, 1º de abril de 2016.

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho

Anis Kfourri Junior

Arthur Scatolini Menten

Bruna de Bem Esteves

Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho

Guilherme Siqueira de Carvalho

Gustavo Seferian Scheffer Machado

Ingrid Garbuio Mian

José Paulo Naves

Lianna Nívia Ferreira Andrade

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes Filho

Maria Isabela Haro Meloncini

Raphael Rodrigues Soré

Ricardo Savignani Alvares Leite

Tasso Alexandre Richetti Pires Cipriano

Representantes Discentes da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP

**ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Quadro das vagas disponíveis para Representantes Discentes da Pós-Graduação

COLEGIADO	NÚMERO DE DISCENTES
Congregação	02 (dois)
Comissão de Pós-Graduação	02 (dois)
Comissão PAE*	01 (um)
Comissão de Cultura e Extensão	01 (um)
Conselho Técnico-Administrativo**	01 (um)
Comissão de Pesquisa	01 (um)
Comissão de Cultura e Extensão	01 (um)
Conselhos Departamentais***	09 (nove)
Total de representantes eleitos	17 (dezessete)

* Eleição indireta, conforme artigo 16 deste edital.

** Nos termos do artigo 47 e parágrafos do Estatuto da Universidade de São Paulo e do artigo 14

do Regimento Interno da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

*** Um em cada Departamento, a saber: DCV, DCO, DTB, DES, DPM, DPC, DEF, DIN e DFD.